



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Processo: 838.767

Natureza: Tomada de Contas Especial

Jurisdicionado: Município de Uberlândia

Vistos, etc.

Cuidam os autos da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia, com a finalidade de apurar a responsabilidade e quantificar o prejuízo causado ao erário quanto a possíveis irregularidades na aplicação dos recursos repassados pelo Município ao Sr. Cristhian Dany de Lima, mediante Termo de Compromisso firmado em 10/02/2006, para a realização do projeto cultural “As Santas”, exercício 2006/2007, aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Devidamente autuado, o processo foi distribuído à minha relatoria em 12 de janeiro de 2011.

Determino o encaminhamento dos autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios para exame técnico, nos termos do § 3º do art. 245 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2011.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator